



Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina



DECRETO N°. 4187/2018, de 08 de Agosto de 2018.

Homologa Resolução n°. 003/2018, Que Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei n° 306/2002, de 16/04/2002, alterada pela Lei Municipal n° 852/2014, de 19 de Dezembro de 2014, e na resolução 116 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1° - Criar a comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**

Art. 2° - A comissão organizadora será composta por:

Conselheiros da Sociedade Civil

1. ANA HAUFF BOHRZ

2. VALDEVINO ANTUNES DE RAMOS

Conselheiros Governamentais

1. MARLA CRISTINA FACHINI SUTIL

2. EDERSON REINKE

Técnicos:

1. FRANCIÉLI CANOVA DA SILVA

Crianças e adolescentes:

1. LUIZ ALFREDO BARBOSA

2. EVA CRISTINA RAMOS DIAS

Art. 3° - São atribuições da comissão organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II - elaborar regimento interno;

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Divulgar o evento;

V - elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;

VI - organizar material necessário a realização da conferência;

VII - selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência

VIII - organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.

IX - Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 4° - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.



Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC

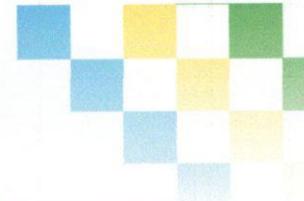
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56

E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br



Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina



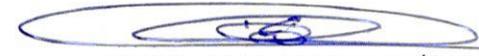
Art. 5 - A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

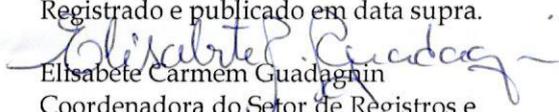
Art. 7º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 08 de Agosto de 2018.


DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal


EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrado e publicado em data supra.


Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenadora do Setor de Registros e
Publicações de Atos Oficiais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO 003/2018

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Saltinho no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 852/2014, de 19 de Dezembro de 2014, e na resolução 116 do CONANDA resolve:

Art. 1º - Criar a comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**

Art. 2º - A comissão organizadora será composta por:

Conselheiros da Sociedade Civil

1. ANA HAUFF BOHRZ
2. VALDEVINO ANTUNES DE RAMOS

Conselheiros Governamentais

1. MARLA CRISTINA FACHINI SUTIL
2. EDERSON REINKE

Técnicos:

1. FRANCIÉLI CANOVA DA SILVA

Crianças e adolescentes:

1. LUIZ ALFREDO BARBOSA
2. EVA CRISTINA RAMOS DIAS

Art. 3º - São atribuições da comissão organizadora:

- I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II - elaborar regimento interno;

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Divulgar o evento;
V - elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
VI - organizar material necessário a realização da conferência;
VII - selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
VIII - organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.
IX - Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 4º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 5 - A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 07 de Agosto de 2018.



VALDEVINO ANTUNES DE RAMOS
Presidente do CMDCA